



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS
GABRIELLA GONÇALVES BARBOSA / TITULAR

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo o Livro 2 de Registro Geral de Imóveis, desta Serventia, encontrei a **MATRÍCULA Nº 6.953, CNM nº 025114.2.0006953-79** aberta em 13/01/2004 com o teor seguinte: **IMÓVEL**: Um lote para construção urbana número cinco (05), da quadra número dezoito (18), do loteamento denominado "**Condomínio Vila SAMA**", desta cidade de Minaçu, Município e Comarca do mesmo nome Estado de Goiás, frente para Rua dos Limoeiros, com 28,64 metros; fundo para o lote nº 01, com 31,52 metros; lado direito para Avenida Renato Ivo Pamplona, com 20,50 metros, lado esquerdo para o lote nº 04 com 23,50 metros e chanfro com 4,23 metros, perfazendo área total de **737,69 m²** (setecentos e trinta e sete metros e sessenta e nove centímetros quadrados). RT. Lázaro Rodrigues de Souza, CREA nº 2476/TO-GO. **Proprietário**: **SAMA MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 15.104.599/0001-80, com sede na Mina de Cana Brava, nesta cidade. **Registro Anterior**: 6.664, fls. 142, do livro nº 2-AB, do CRI local, dou fé, (a) Arlindo Pereira de Oliveira. Oficial o escrevi.

AV-01-6.953. Construção. Em 09 de Agosto de 2004. Certifico que conforme requerimento apresentado e instruído pela SAMA e Certidão Negativa de Débito - CND nº 0016722004-08021110, expedida em 30 de junho de 2004, pelo INSS, no imóvel objeto da presente matrícula foi construída uma **casa residencial**, contendo: sala espaçosa, três dormitórios, (sendo uma suíte), três sanitários, quarto de empregada, cozinha, área de serviço e varanda, em três lados da casa, sendo que o do oitão corresponde a garagem (para dois carros), **área construída 208,31 m²** (duzentos e oito metros quadrados e trinta e um centímetros), no valor de R\$ 14.853,60 (quatorze mil oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), dou fé. (a) Arlindo Pereira de Oliveira. Oficial o escrevi.

Observações: 1) Nos termos do §4º, art. 15, da Lei Estadual 19.191/2015, será condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado (nesta Serventia) do recolhimento integral das parcelas (FUNDOS ESTADUAIS) previstas no §1º deste artigo, com base de cálculo na Tabela XII da Lei n.º 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação; 2) o prazo de validade das certidões expedidas pelo Registro de Imóveis é de 30 (trinta) dias.

Política de tratamento de dados: As partes declaram que foram informadas e concordam com o tratamento e armazenamento seguro (backup) de seus dados pessoais, de acordo com a Lei 13.709/18 - LGPD. Estão cientes de que este documento pode ser reproduzido a pedido de qualquer interessado, sem necessidade de autorização expressa das partes, bem como a demonstração de dados, ambos dentro dos limites legais, por ser um instrumento público nos termos do Art. 16 da Lei 6.015/73. Além disso, estão cientes e concordam com nossa política de privacidade e termo de consentimento, que podem ser acessados integralmente pelo site www.cartoriominacu.com.br.

O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ.

Minaçu/GO, 02 de julho de 2026.



Thalita Dornela dos Santos

Thalita Dornela dos Santos
Escrevente

Thalita Dornela dos Santos
Escrevente
Cartório 1º Ofício
Minaçu-GO



Emolumentos.....: R\$46,39
Taxa Judiciária...: R\$19,99
Fundos.....: R\$11,26
ISSQN.....: R\$2,32
Valor Total.....: R\$79,96



Poder Judiciário do Estado de
Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
00142607023180126800001
Consulte esse selo em:
<https://see.tigo.jus.br/buscas>